



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 440-GAB, de 26 de outubro de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58/2006,

Considerando a imprescindibilidade de uma atuação institucional estratégica e coesa;

Considerando a necessidade de gerir e organizar de forma eficiente os serviços prestados por Procuradores do Estado na Administração Direta e Indireta e nos órgãos constitucionais autônomos, objetivando o aumento da produtividade e da qualidade dos trabalhos de representação judicial e consultoria jurídica do Estado;

Considerando a necessidade de equalizar a carga de trabalho entre todos os seus membros, de modo a conferir crescente isonomia e justiça de tratamento;

Considerando que o sistema de controle processual da Procuradoria-Geral do Estado, o CORA, se apresenta como ferramenta apta a indicar o volume de trabalho e a produtividade, além de fornecer elementos estatísticos detalhados e comparáveis, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a prestação de auxílio pelas Procuradorias Setoriais, na forma enunciada no ANEXO I desta portaria.

Parágrafo único. Os auxílios serão prestados de imediato, com exceção das Procuradorias Setoriais da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, cuja atuação será postergada para o dia 12/12/2022, revogando-se na mesma data as Portarias nº 247-GAB (000030262211), nº 423-GAB (000034589448) e nº 424-GAB (000034591109).

Art. 2º Fica estabelecida a prestação de auxílio do Núcleo de Compensação de Precatórios - NCP da Procuradoria-Geral do Estado, na forma enunciada no ANEXO II desta portaria.

Art. 3º Os auxílios de que tratam os artigos 1º e 2º, fixados sob os critérios de complexidade e demanda de trabalho, estrutura de Procuradores e servidores das respectivas unidades, conforme o sistema de controle processual da Procuradoria-Geral do Estado, o CORA, poderão ser alterados, de modo transitório, verificados o interesse público e a necessidade do serviço.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I

ATUAÇÃO EM AUXÍLIO	UNIDADE AUXILIADA
PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC	PROCURADORIA SETORIAL DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV
PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – GOIÁS TURISMO	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE APOSENTADORIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE - PPMA
PROCURADORIA SETORIAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS –	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA TRABALHISTA - PROT

JUCEG	
PROCURADORIA SETORIAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA JUDICIAL - PJ
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SGG	PROCURADORIA SETORIAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEGOV	PROCURADORIA SETORIAL DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR – CASA MILITAR	PROCURADORIA ESPECIALIZADA - JUDICIAL: GERÊNCIA DE PROCURADORIA - ÁREA DA SAÚDE
PROCURADORIA SETORIAL DA VICE-GOVERNADORIA	PROCURADORIA SETORIAL DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV
PROCURADORIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE	PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA TRIBUTÁRIA - PTR
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE - PPMA
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA TRIBUTÁRIA - PTR
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – SEDI	ASSESSORIA DO GABINETE: NÚCLEO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS - NNP
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS	PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEL	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA TRIBUTÁRIA - PTR
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC	PROCURADORIA SETORIAL DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE - PPMA
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA TRIBUTÁRIA - PTR
PROCURADORIA SETORIAL DA TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM	PROCURADORIA SETORIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

ANEXO II

ATUAÇÃO EM AUXÍLIO	UNIDADE AUXILIADA
NÚCLEO DE COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS - NCP	PROCURADORIA ESPECIALIZADA: PROCURADORIA TRIBUTÁRIA - PTR



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, Procurador (a) Geral do Estado, em 26/10/2022, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034852486** e o código CRC **8C9FF8EC**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202200003017624



SEI 000034852486